



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2319 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA E EQUACIONAMENTO DO DEFICIT PREVIDENCIÁRIO CONFORME CALCULO ATUARIAL REALIZADO EM 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e em conformidade com o art.3º. §1º. da Lei nº. 3.508/2018,

Considerando que os aportes financeiros, estão previstos na Portaria MPS nº. 746 de 27 de dezembro de 2011, um mecanismo para o equacionamento do déficit atuarial do IPREM em substituição a alíquota suplementar usada até o momento;

Considerando que a Lei Municipal nº. 3.508/2018 autorizou a Administração Municipal a realizar aportes financeiros, conforme resultado apontado pela avaliação atuarial de 2018;

Considerando que o Município no exercício de 2018, a partir da competência janeiro até agosto, o repasse ao IPREM a título de alíquota suplementar para cobertura do Déficit Previdenciário, soma o montante de R\$ 597.117,50 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos);

Considerando que o plano de equacionamento para cobertura do déficit atuarial para o exercício de 2018 é da ordem de R\$ 955.068,87 (novecentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e que o valor de repasse a título de alíquota suplementar até o mês de agosto é de R\$ 597.117,50 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), restando o repasse a título de aportes financeiros o valor de R\$ 357.951,37 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), que distribuídos pelas quatro competências restantes no exercício de 2018, o município repassará R\$ 89.487,85 (oitenta e nove mil, quatrocentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) no mês de setembro/2018 e R\$ 89.487,84 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos meses subsequentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o relatório da reavaliação atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho-MG, elaborado pela Caixa Econômica Federal no exercício de 2018, para suprir o custo do plano de Amortização do déficit atuarial do IPREM, conforme quadro a seguir:

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)
2018	23.599.033,02	955.068,87	24.002.601,99
2019	24.002.601,99	1.026.790,34	24.354.360,35
2020	24.354.360,35	1.106.227,32	24.643.021,02
2021	24.643.021,02	1.185.050,67	24.865.448,57
2022	24.865.448,57	1.265.694,50	25.015.739,31
2023	25.015.739,31	1.343.095,01	25.093.002,95
2024	25.093.002,95	1.424.170,66	25.088.962,23
2025	25.088.962,23	1.499.517,93	25.004.810,95
2026	25.004.810,95	1.574.053,23	24.836.603,19
2027	24.836.603,19	1.651.202,69	24.576.524,52
2028	24.576.524,52	1.729.456,24	24.217.892,38
2029	24.217.892,38	1.803.452,07	23.759.306,73
2030	23.759.306,73	1.882.258,48	23.189.671,14
2031	23.189.671,14	1.962.412,86	22.500.893,78
2032	22.500.893,78	2.039.824,25	21.688.733,70
2033	21.688.733,70	2.110.686,18	20.752.730,37
2034	20.752.730,37	2.186.911,03	19.679.768,50
2035	19.679.768,50	2.265.556,67	18.459.064,54
2036	18.459.064,54	2.331.259,47	17.095.473,38
2037	17.095.473,38	2.402.669,24	15.574.372,39
2038	15.574.372,39	2.482.713,37	13.877.158,56
2039	13.877.158,56	2.560.192,88	11.995.983,63
2040	11.995.983,63	2.633.828,85	9.923.884,07
2041	9.923.884,07	2.698.901,53	7.658.481,49
2042	7.658.481,49	2.779.878,54	5.171.319,13
2043	5.171.319,13	2.855.180,10	2.455.107,38
2044	2.455.107,38	2.931.696,90	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. O plano de custeio proposto para 2018, considerando-se a implantação do aporte, prevê contribuições mensais de responsabilidade do município de 21,96% sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos; repasse do valor mensal do aporte para cobertura do déficit atuarial; contribuições mensais dos segurados ativos de 11% incidentes sobre a remuneração de contribuição; contribuições mensais dos segurados aposentados e pensionistas de 11% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS; contribuições mensais dos beneficiários, quando portadores de doenças incapacitantes, conforme definido pelo ente federativo e de acordo com laudo médico pericial, sendo que, a contribuição prevista de 11% incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, em conformidade com a legislação federal aplicável aos RPPS.

§1º. As alíquotas e valores estabelecidos, estão em consonância com a cálculo atuarial de 2018.

§2º. O valor a ser repassado a título de aporte nos exercícios vindouros, será o montante preestabelecido na tabela, pelo número de competências do ano, 12 (doze),

§3º. As contribuições e aportes deverão ser repassados à unidade Gestora "IPREM", até o dia 10 (dez) do mês subsequente a competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/09/2018.

Muzambinho/MG, 31 de Agosto de 2018.

SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO
Prefeito Municipal

JOSIANI BÓCOLI MAGALHÃES
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 31/08/2018